



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/09/2025

N° 65004475

Versão: 01

Data: 20/10/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PACKSEVEN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.				CNPJ	01.352.926/0001-09
Logradouro	RUA BARÃO DE MAUÁ				Cadastro na CETESB	455-291-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
2370		DISTRITO IND.	13846-300	MOGI GUAÇU		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Embalagens de material plástico (polietileno, pvc e semelhantes); fabricação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
73 - MOGI-GUAÇU	9 - MOGI GUAÇU
Corpo Receptor	Classe
RIO MOGI GUAÇU	2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
14.700,00	10.831,27	886,53		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
70	141

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91648336	Ar, Água, Solo

EMITENTE

Local: **MOGI GUAÇU**
Esta licença de número 65004475 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/09/2025

N° 65004475

Versão: 01

Data: 20/10/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
04. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos e o armazenamento de tintas, solventes, óleos, etc, deverão ser mantidos em locais providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, bem como possuir piso impermeabilizante e cobertura, cuja manutenção deverá ser feita periodicamente, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
05. Os resíduos sólidos Classe I - Perigosos e os resíduos de interesse ambiental gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados em local contendo piso impermeabilizante, cobertura e dispositivo de contenção contra eventuais vazamentos, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB mediante a obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
06. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de 20.120 t/ano de "Plásticos em lençol (filmes)"; 5.485 t/ano de "Filmes Impressos"; e 1.901 t/ano de "Filmes Stretch", utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Empilhadeira (Qtde: 4) (2,00 t)
 - Prensa hidráulica (Qtde: 1) (15,00 t)
 - Prensa hidráulica (Qtde: 1) (20,00 t)
 - Balança (Qtde: 3) (2.000,00 kg)
 - Balança (Qtde: 6) (250,00 kg)
 - Balança (Qtde: 2) (25,00 kg)
 - Balança (Qtde: 1) (1.500,00 kg)
 - Máquina de solda MIG (Qtde: 1) (400,00 A)
 - Rebobinadeira (Qtde: 1) (19,00 kW)
 - Rebobinadeira (Qtde: 1) (19,00 kW)
 - Serra policorte (Qtde: 1) (1,50 cv)
 - Motoesmeril (Qtde: 1) (0,50 cv)
 - Rebobinadeira (mega estell) (Qtde: 1) (33,00 kW)
 - Rebobinadeira (hollow rap) (Qtde: 7) (19,98 kW)
 - Solda elétrica (Qtde: 1) (250,00 A)
 - Estufa para esterilização (Qtde: 1)
 - Extrusora (dolci) (Qtde: 1) (625,00 kW)
 - Frigos nova frigo (Qtde: 1) (336,00 kW)
 - Frigor (Qtde: 1) (10,90 kW)
 - Paletizadora (Qtde: 4) (4,00 cv)
 - Rebobinadeira (mega steel) (Qtde: 4) (30,00 kW)
 - Rebobinadeira profama (Qtde: 1) (29,00 kW)
 - Transformador de alta tensão (Qtde: 1)
 - Transformador de alta tensão (Qtde: 2) (750,00 kVA)
 - Rebobinadeira (permaco) (Qtde: 5) (30,00 kW)
 - Aparelho de teste (quimes) (Qtde: 1)
 - Aparelho de teste hanateck (Qtde: 1)
 - Misturador de tintas (Qtde: 3) (0,50 cv)
 - Compressor de ar chicago (Qtde: 2) (40,00 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/09/2025

N° 65004475

Versão: 01

Data: 20/10/2021

RENOVAÇÃO

- Máquina de cortar tubete (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Chiller mecalor (Qtde: 2) (42,80 kW)
- Chiller mecalor (Qtde: 1) (87,50 kW)
- Cabine de energia (Qtde: 1)
- Secador de ar ingersoll rand (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Carro paleteira (Qtde: 10) (1,50 t)
- Tanque de solventes (Qtde: 1) (10,00 m3)
- Tanque pulmão (ar comprimido) (Qtde: 3)
- Laminador nexus one (Qtde: 1) (20,00 kW)
- Rebobinadeira NoEL (Qtde: 3) (29,00 kW)
- Rebobinadeira Class Engineeiring (Qtde: 2) (19,00 kW)
- Impressora flexopower technology 8 cores (Qtde: 2) (310,00 kW)
- Impressora flexopower Omega 8 cores (Qtde: 1) (310,00 kW)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação, bem como para seu funcionamento.
07. A presente renova a Licença de Operação nº 65002674 de 12/07/2017.